



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

LEI Nº 140 DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS  
E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS

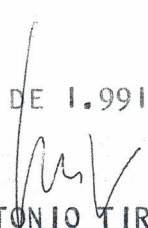
LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma  
prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO MU  
NICÍPIO, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Agosto de 1.991, aumento de proven-  
tos em 12% (Doze por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de  
Erechim, Rs.
- Parágrafo Único O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM  
COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 115, 116 e 135.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas corres-  
pondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, fi-  
cando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde /  
que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.991, revo-  
gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 1.991

  
LUIZ ANTONIO TIRELLO  
Presidente

Assinatura e Cumpre-se  
a Supra.

  
LUIZ ALVES MACHADO  
Secretário

  
LUIZ FRIZZO  
2º Secretário